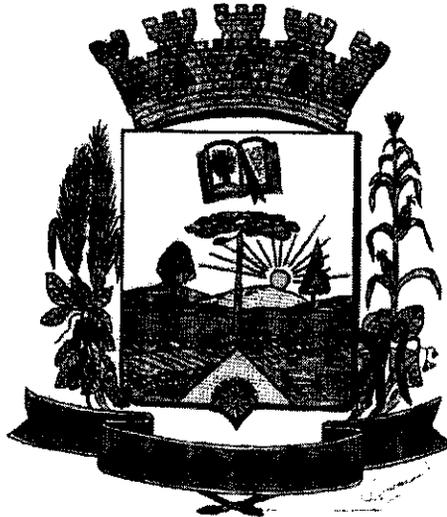


000001



# PROCESSO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**NÚMERO: 012/2013**

**EMIÇÃO: 01/02/2013**

**ABERTURA: 25/02/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

No dia PRIMEIRO do mês de FEVEREIRO de 2013 foi protocolada e atuada sob o nº 012/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a aquisição de serviços de recapagem de pneus.

Eu, Osiel Vaz Ferreira () Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**Município de Fernandes Pinheiro**  
**Solicitação 41/2013**

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	1/2/2013	11
<b>41</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1322-6	BETIANE NEVERT	24/2013	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
3	SECRETARIA GERAL	CONFORME EDITAL	
<b>Órgão</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
03	SECRETARIA GERAL		
<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	

**Descrição:**

aquisição de serviços de recapagem de pneus.

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
<b>1 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
004702	RECAPAGEM DE PNEU ARO 7.50X16	UN	40,00	120,00	4.800,00
004703	RECAPAGEM DE PNEU ARO 215/75 R 17.5	UN	100,00	130,00	13.000,00
004704	RECAPAGEM DO PNEU ARO 2.75/80 R 22.5	UN	40,00	270,00	10.800,00
004705	RECAPAGEM DE PNEU ARO 1000XR20	UN	80,00	270,00	21.600,00
004706	RECAPAGEM DE PNEU ARO 1100X22	UN	20,00	280,00	5.600,00
004707	RECAPAGEM DE PNEU ARO 16.9X24	UN	20,00	600,00	12.000,00
004708	RECAPAGEM DE PNEU ARO 1300X24	UN	20,00	450,00	9.000,00
004709	RECAPAGEM DE PNEU ARO 1400X24	UN	40,00	550,00	22.000,00
004710	RECAPAGEM DE PNEU ARO 17.5X25	UN	40,00	750,00	30.000,00
004738	RECAPAGEM DE PNEU ARO 12X16,5	UN	20,00	260,00	5.200,00
006342	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24	UN	20,00	500,00	10.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>144.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>144.000,00</b>

  
BETIANE NEVERT  
Solicitante



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2013**

**De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

**Objeto: aquisição de serviços de recapagem de pneus.**

**Valor Máximo Estimado: R\$ 144.000,00.**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

Todos os Departamentos e Secretarias.

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 01 de FEVEREIRO de 2013.

Juarez Miguel da Silva  
Contador



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2013**

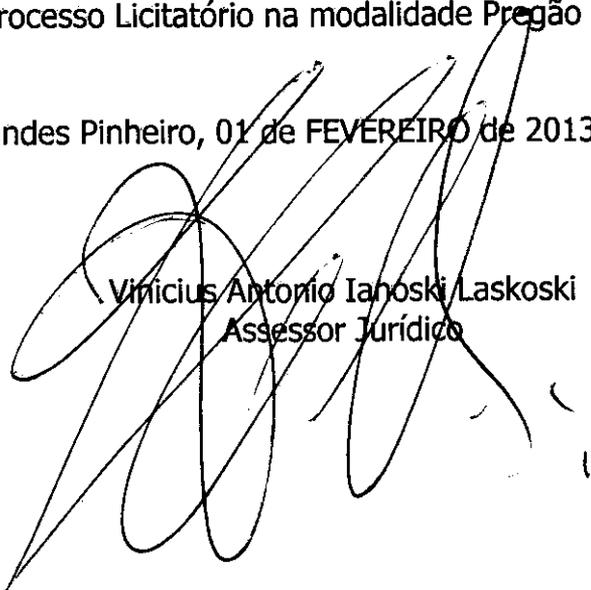
**De: Departamento Jurídico**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM**

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Fernandes Pinheiro, 01 de FEVEREIRO de 2013.

  
Vinicius Antonio Ianoski Laskoski  
Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/2013**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 01 de FEVEREIRO de 2013.

Ozjel Neiverth  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013**  
**EMISSÃO: 01/02/2013**  
**ABERTURA: 25/02/2013 às 9:30 HORAS**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 25 de fevereiro de 2013, às 9:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** tendo como objeto a **aquisição de serviços de recapagem de pneus**.

**1.2** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**1.3** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

**1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

**1.6** Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

**2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

**2.1** O objeto do presente pregão é a **Aquisição de serviços de recapagem de pneus**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.09012-039 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO 444.000,00

001740 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.09022-045 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO 1.288.000,00

001940 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1** O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

### 6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

**6.1.1** Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

**6.1.2** Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

**6.1.3** Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

**6.2** Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

**6.2.1** Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

**6.3** DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

**6.3.1** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

**6.3.2** Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

**6.4** Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

**6.5** Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2013  
PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2013  
PROPONENTE:

### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** A proposta de preço – Envelope n.º. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do **Anexo V**;

### 9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes N.º 01 e N.º 02, apresentados na forma anteriormente definida.

**9.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**9.3** Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de Menor Preço Unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor Preço Unitário.

**9.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

**9.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

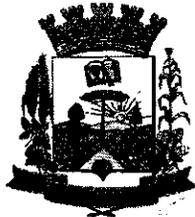
**9.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.7** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço unitário, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

**9.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**9.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**9.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

os lances de R\$ 1,00 (um real).

**9.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

**9.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

**9.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**9.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope N° 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**9.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

**9.19** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

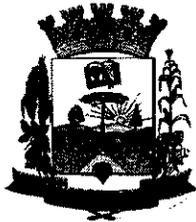
**9.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

**10.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

**10.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

**10.1.3** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.1.4** Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

**10.1.5** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

**10.1.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

**10.1.7** Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

**10.1.8** Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

**10.1.9** Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

**10.1.10** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

**10.1.11** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

**10.1.12** Comprovação de boa situação financeira da empresa através da verificação do Patrimônio Social apurado em 31/12/2010, mediante a apresentação dos cálculos dos índices abaixo identificados (contendo até a segunda casa decimal), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da entidade, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), de forma a se extrair:

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um).

3 - Endividamento (E) máximo de 0,50 (zero vírgula cinqüenta)

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$LC = AC/PC = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$E = (PC + ELP)/(AC + RLP + AP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

a) As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Demonstração Contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira, a fim de verificação dos índices citados no item 10.1.11.

**10.1.13** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior ao percentual de 10% sobre o valor global de contratação orçado, comprovado em Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou pela própria Certidão da Junta Comercial atualizada.

**10.1.14** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

**10.1.15** Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

**10.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO

**12.1** Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

### 13. DA ATA DE REGISTRO

**13.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços (Minuta no Anexo VII);

### 14. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

**14.1** O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

**14.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação do Município e entregues, após o devido conserto, em até 96 (noventa e seis) horas, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga**

**14.3** Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

**16.2** A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

**16.3** - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES

**17.1 São obrigações da Prefeitura:**

**17.1.1** Indicar os locais para execução dos serviços;

**17.1.2** Fiscalizar a execução dos serviços;

**17.1.3** Efetuar o pagamento na forma ajustada.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

### **17.2 São obrigações do vencedor:**

**17.2.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

**17.2.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

**17.2.3** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

**17.2.4** Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**17.2.5** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

**17.2.6** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

**17.2.7** Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

**17.2.8** Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

**17.2.9** Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

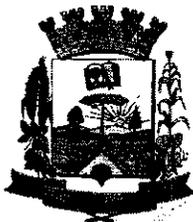
**17.2.10** Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

### **18. DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**18.1** Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.5** As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**19.7** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

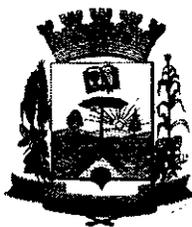
**19.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

**19.10** O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013.

  
Osvaldo Vaz Ferreira  
Pregoeiro Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	1100 x 22	UN	20	R\$ 280,00
2	2.75/80 R 22.5	UN	40	R\$ 270,00
3	215.75 R 17.5	UN	100	R\$ 130,00
4	7.50 X 16	UN	40	R\$ 120,00
5	1000 R 20	UN	80	R\$ 270,00
6	1300 X 24	UN	20	R\$ 450,00
7	1400 X 24	UN	40	R\$ 550,00
8	17.5 X 25	UN	40	R\$ 750,00
9	16,9 X 24	UN	20	R\$ 600,00
10	14.9 X 24	UN	20	R\$ 500,00
11	12 X 16.5	UN	20	R\$ 260,00

**Exigências complementares:**

**1º** Os pneus (carcaças) para recape deverão ser retirados no perímetro urbano do Município de Irati, nos locais previamente indicados, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

**2º** As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem, deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal de Irati, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

**3º** Os materiais (pneus) deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação do Município e entregues, após o devido conserto, em até 96 (noventa e seis) horas, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

**4º** Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 012/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 012/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

000019

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO**  
**DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do**  
**Licitante ser uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 012/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

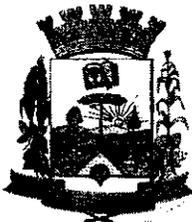
Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000020

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

**Objeto:** Aquisição de serviços de recapagem de pneus.

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	1100 x 22	UN	20	
2	2.75/80 R 22.5	UN	40	
3	215.75 R 17.5	UN	100	
4	7.50 X 16	UN	40	
5	1000 R 20	UN	80	
6	1300 X 24	UN	20	
7	1400 X 24	UN	40	
8	17.5 X 25	UN	40	
9	16,9 X 24	UN	20	
10	14.9 X 24	UN	20	
11	12 X 16.5	UN	20	

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

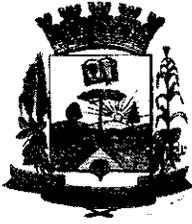
*e-mail:* licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 012/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2013  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2013**

**Início:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013      **Validade/Término:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

**Objeto:** Aquisição de serviços de recapagem de pneus

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de serviços de recapagem de pneus.

**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO**

**2.1** Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação do Município e entregues, após o devido conserto, em até 96 (noventa e seis) horas, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### **3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1** Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

Departamento de Obras e Conservação.

**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

**6.3** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

**6.4** Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**6.5** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

**6.6** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

**6.7** Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

**6.8** Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

**6.9** Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

**6.10** Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**7.1** Indicar os locais para execução dos serviços;

**7.2** Fiscalizar a execução dos serviços;

**7.3** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

**8.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**8.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000026

após o término de sua vigência.

**8.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**8.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Osiel Vaz Ferreira  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

<b>ITEM</b>	<b>MEDIDAS DOS PNEUS</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
1	1100 x 22	UN	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
2	2.75/80 R 22.5	UN	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
3	215.75 R 17.5	UN	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
4	7.50 X 16	UN	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
5	1000 R 20	UN	80	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
6	1300 X 24	UN	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
7	1400 X 24	UN	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
8	17.5 X 25	UN	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
9	16,9 X 24	UN	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
10	14.9 X 24	UN	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
11	12 X 16.5	UN	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00

R\$ 144.000,00



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 012/2013

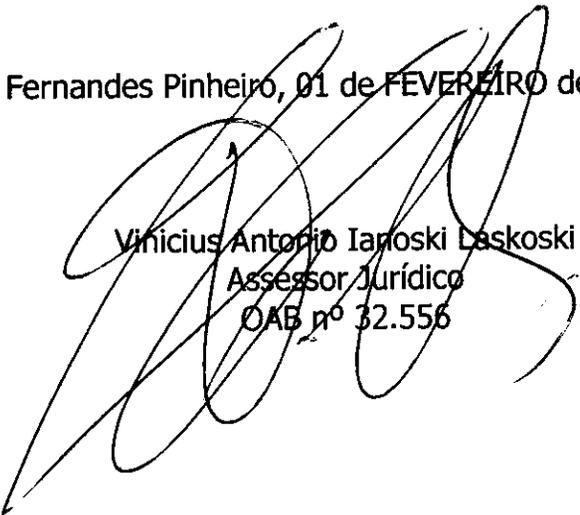
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva aquisição de serviços de recapagem de pneus.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 01 de FEVEREIRO de 2013.

  
Vinicius Antonio Iaroski Laskoski  
Assessor Jurídico  
OAB nº 32.556



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

000028

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
012/2013**

**Objeto:** Aquisição de serviços de recapagem de pneus.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 25/02/2013, às 09:00 horas.

**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

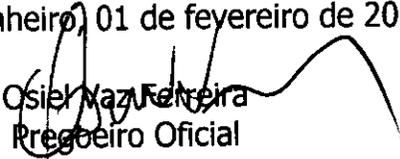
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013.

  
Osiel Naz Ferreira  
Pregoeiro Oficial

000029

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N°**  
**012/2013**

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2013**

**Objeto:** Aquisição de serviços de reca de pneus.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 25/02/2013, às 09:00 horas.

**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro  
Departamento de Compras e Licitações  
Av. Remis João Loss, nº 600  
Fernandes Pinheiro - Paraná  
CEP: 84.535-000  
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209  
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013.

**OSIEL VAZ FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloich  
**Código Identificador:**8EAA0DED

**Matéria publicada no no dia 08/02/2013.**  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

**DECRETO Nº 011/2013**

**Súmula:** Constitui a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Federal nº 5.450/2005, no Decreto Federal nº 5.504/2005 e ainda na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei n.º 8.8883/94 e da Lei n.º 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento de Pregões, tanto na forma Presencial quanto na forma Eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Pregoeiro  
JÁCOMO ADRIANO CURUPANÃ  
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 04 de janeiro de 2013.

OZIEL NEIVERT  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DEOMAR DE CARLI, brasileiro, natural de Joaçaba - Sc., casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à rua Frei Caneca, 1936, bairro Trianon em Guarapuava - Pr., CEP.85.017-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.2.138.896-SSP-Pr., CPF.373.367.899-00 e RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à rua Emiliano Pernetá, 166 - Alto XV em Guarapuava - Pr. CEP. 85.065-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.4.244.747-1-SSP-Pr., CPF.531.671.399-00, únicos sócios componentes da empresa PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA., com sede e foro às margens da BR 277 KM.345, s/nº. - Vila Carli em Guarapuava - Pr. CEP.85.100-970, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 00.805.922/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203246008, por despacho em sessão de 12.09.1995 e última alteração arquivada sob nº. 20032279736 por despacho em sessão de 08.09.2003; os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Declaram, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9841/99 que:

- a) se enquadra a situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

30 JAN 2013 Guarapuava (PR)

ALVARO LEMOS DE FARIA - TITULAR  
 ANSELMO ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO  
 ROBINHO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO  
 WILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

Fls. 02

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os sócios resolvem, por este instrumento, de acordo com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sede e domicilio da empresa é às margens da BR 277 Km. 345, s/nº. Vila Carli em Guarapuava – Pr. CEP.85.100-970.

**Parágrafo único: FILIAIS DA SOCIEDADE:**A empresa possui uma filial à Alameda Virgílio Moreira, 1075 – Bairro Nhapindazal em Irati – Pr. CEP.84.500-000, para a qual, destaca-se a parcela de R\$.20.000,00 (vinte mil reais) do capital social, somente para fins fiscais, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O capital social, no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$.
Deomar De Carli	100.000	100.000,00
Rubens Kruger Kasczuk	100.000	100.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

**CLAUSULA QUARTA** – O objeto é o comércio de pneus, câmaras e protetores, comércio de peças para veículos, comércio e instalação de equipamentos para segurança em veículos, recapagem, vulcanização, balanceamento, geometria e alinhamento de pneus, consertos de pneus, consertos de veículos e Importação de pneus, câmaras e protetores.

CARTÓRIO  
**DE ATOS**  
 Serviço Assessorial  
 de Cartório

30 JAN 2013

EST. DE PARANÁ - REG. 14229-2546

PROCOLENEIDE PEREIRA - TITULAR  
 FOLDOLENEIDE DE SOUZA - ENL. JURAMENTADO  
 FOLGADO FOLGADO DE SOUZA - ENL. JURAMENTADO  
 VILMAR STURIO DE SOUZA - ENL. JURAMENTADO

RRL

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

Fls. 03

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
CLAUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES: em 16 de setembro  
de 1.995. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

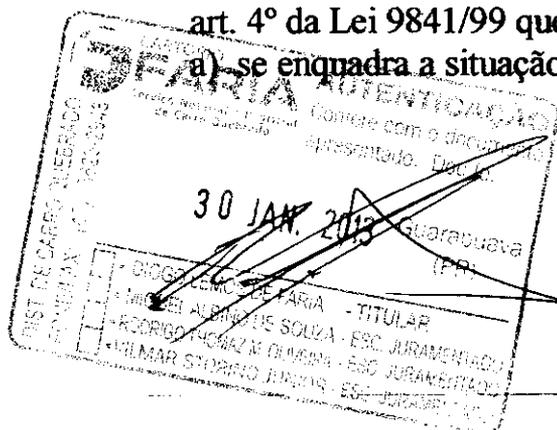
CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios DEOMAR DE CARLI e RUBENS KRUGER KASCZUK com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como adquirir, onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, de valor superior a R\$.10.000,00 (dez mil reais) sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declaram, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9841/99 que:

a) se enquadra a situação de empresa de pequeno porte;



Handwritten signatures and initials, including the initials 'RRL' at the bottom right.

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

Fls. 04

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores, DEOMAR DE CARLI e RUBENS KRUGER KASCZUK declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
**DEOMAR DE CARLI**  
 30 JAN 2013  
 GUARAPUAVA (PR)  
 DIOGO LEFON DE FARIA - TITULAR  
 MIGUELA P. DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO  
 RUIZ DO RIBEIRO G. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO  
 WILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO

RRU

2  
C

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.  
C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

Fls. 05

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10.01.2002 aplicados à sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15.12.1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Guarapuava - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

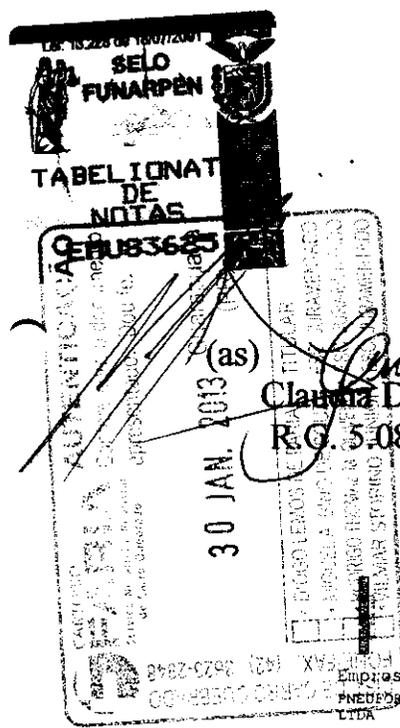
Guarapuava, 12 de dezembro de 2.003

(as) *Deomar De Carli*  
Deomar De Carli

(as) *Rubens Kruger Kasczuk*  
Rubens Kruger Kasczuk

TESTEMUNHAS  
(as) *Adriana Rodrigues da Silva*  
Adriana Rodrigues da Silva  
R.G. 6.414.065-5-Pr.

(as) *Claudia Denardi*  
Claudia Denardi  
R.G. 5.084.714-4-Pr.



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2003  
SOB NÚMERO: 20034144544  
Protocolo: 03/414454-4

Empresa: 41 2 0324600 8  
PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS  
LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL  
RITA ANTONICZEI PACHECO  
RG 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2003  
SOB NÚMERO: 20034144595  
Protocolo: 03/414459-5

Empresa: 41 2 0324600 8  
PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS  
LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL  
RITA ANTONICZEI PACHECO  
RG 45.748.839 - PR

*Handwritten signatures and initials, including 'RRR'.*



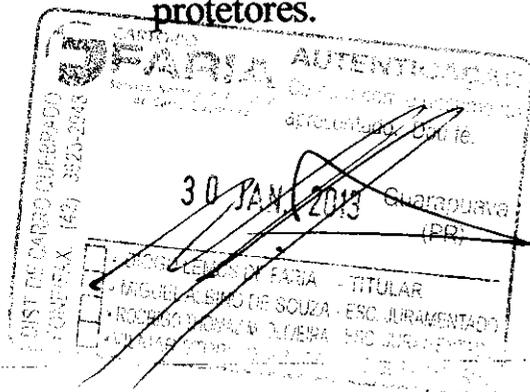
**PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.**

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DEOMAR DE CARLI**, brasileiro, natural de Joaçaba - Sc., casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à rua Frei Caneca, 1936, bairro Trianon em Guarapuava - Pr., CEP.85.017-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.2.138.896-SSP-Pr., CPF.373.367.899-00 e **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, natural de Guarapuava, -PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à rua Emiliano Pernetá, 166 - Alto XV em Guarapuava - Pr. CEP. 85.065-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.4.244.747-1-SSP-Pr., CPF.531.671.399-00, únicos sócios componentes da empresa **PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.**, com sede e foro às margens da BR 277 KM.345, s/nº. - Vila Carli em Guarapuava - Pr. CEP.85.100-970, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 00.805.922/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203246008, por despacho em sessão de 12.09.1995 e última alteração arquivada sob nº. 20034144544 por despacho em sessão de 30.12.2003; os sócios resolvem alterar seu contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescida: Uma filial da sociedade a Rua Alberto Minski, s/n - esquina com a Rua Dalmo Putini, 222 - Loteamento Vila São Jorge - Bairro Vila Industrial em Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 85.303-550, para a qual destaca-se a parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital social, somente para fins fiscais, sendo o ramo de atividade: Comércio de pneus, câmaras e protetores, comércio de peças para veículos, comércio e instalação de equipamentos para segurança em veículos, recapagem, vulcanização, balanceamento, geometria e alinhamento de pneus, consertos de pneus, consertos de veículos e Importação de pneus, câmaras e protetores.



Handwritten signatures and scribbles, including the initials 'RRL' in the bottom right corner.



PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS. 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas, as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 16 de abril de 2.004

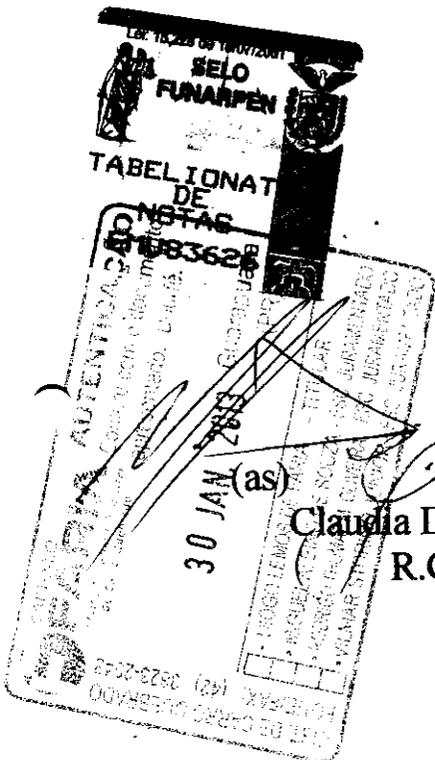
(as) *Deomar De Carli*  
Deomar De Carli

(as) *Rubens Krüger Kasczuk*  
Rubens Krüger Kasczuk

TESTEMUNHAS

(as) *Claudia Denardi*  
Claudia Denardi  
R.G. 5.084.714-4-Pr.

(as) *Adriana Rodrigues da Silva*  
Adriana Rodrigues da Silva  
R.G. 6.414.065-5-Pr.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/04/2004  
SOB NÚMERO: 41900844438  
Protocolo: 04/146153-3

Empresa: 11 0 0304600 P  
PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS  
LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

*Rita Antoniczei Pacheco*  
RITA ANTONICZEI PACHECO  
RG 45.748.839 - PR

*[Handwritten signatures]*  
RRR



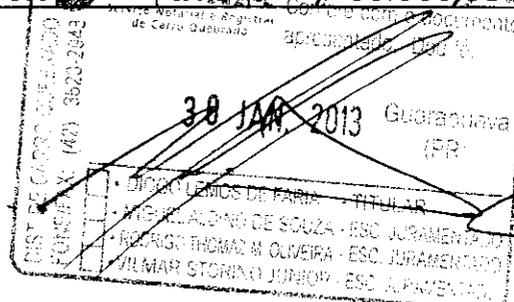
**PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP.**  
**CNPJ N.º 00.805.922/0001-76**  
**8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os infra-assinados **DEOMAR DE CARLI**, brasileiro, natural de Joaçaba – SC, casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador do RG n.º2.138.896-3 SSP-PR e do CPF 373.367.899-00, residente e domiciliado à rua Frei Caneca, 1936, bairro Trianon em Guarapuava – Pr, CEP. 85.017-000 e **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador do RG n.º 4.244.747-1 SSP-PR e do CPF. 531.671.399-00, residente e domiciliado à rua Emiliano Perneta, 166 – Alto da XV em Guarapuava – PR. CEP. 85.065-070, sócios da empresa denominada **PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.- EPP**, com sede e foro às margens da BR 277 KM 345, s/nº - Vila Carli em Guarapuava-PR. CEP. 85.100-970, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.805.922/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203246008, por despacho em sessão de 12.09.1995 e ultima alteração arquivada sob n.º 41900844438 por despacho em sessão de 23.04.2004, os sócios resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – *Fica por este instrumento criada a filial N° 03, sito à Avenida Manoel Ribas, 1668, Centro, em União da Vitória – PR, CEP 84600-000, para qual destaca-se a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social somente para fins fiscais, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *O capital social que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais fica aumentado em mais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e é totalmente subscrito e integralizado neste ato, através da utilização do saldo da conta de lucros acumulados. Em decorrência do aumento, o capital passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) representado por 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:*

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
<b>DEOMAR DE CARLI</b>	<b>225.000</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 225.000,00</b>
<b>RUBENS KRUGER KASCZUK</b>	<b>225.000</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 225.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>450.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>



RRU



**PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA- EPP.  
CNPJ 00.805.922/0001-76  
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Guarapuava – Pr, 18 de Outubro de 2006.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
DEOMAR DE CARLI

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
RUBENS KRUGER KASCZUK

PARANÁ AUTENTICAÇÃO  
25/10/2006  
TITULAR  
RUBENS KRUGER KASCZUK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/10/2006  
SOB NÚMERO 20063965844  
Protocolo: 06/396584-4  
Endereço: 41 2 0324600 8  
PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS  
EPP  
1097224  
*[Handwritten signature]*  
MARIA THEREZA LÓPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/10/2006  
SOB NÚMERO 41900961239  
Protocolo: 06/396584-4  
Endereço: 41 2 0324600 8  
PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS  
EPP  
1097227  
*[Handwritten signature]*  
MARIA THEREZA LÓPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

SELLO  
FUNARPER  
TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
EM83627

*[Handwritten signatures]*  
RRR



**DEOMAR DE CARLI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, nº 1.936, bairro, Triângulo, CEP 85.017-000, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.138.896-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 373.367.899-00, e **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Emiliano Pernetá, nº 166, bairro Alto da XV, CEP 85.065-070, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.244.747-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 531.671.399-00; sócios da empresa **PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP**, com sede e foro às margens da BR 277, KM 345, snº, Vila Carli, CEP 85.100-970, Guarapuava, Estado do Paraná, sociedade empresária limitada, CNPJ 00.805.922/0001-76, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203246008, em 12/09/1995; e última alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41900961230, protocolo nº 06/396584-4 em 25/10/2006, resolvem de comum acordo por este instrumento, alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

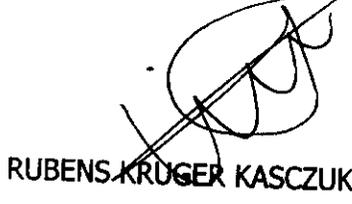
**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Fica criada a filial nº 04 que tem sede e foro à Rua Brigadeiro Rocha, nº 2.840, centro, CEP 85.010-210, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destina neste ato para a composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Guarapuava(PR), 04 de dezembro de 2007

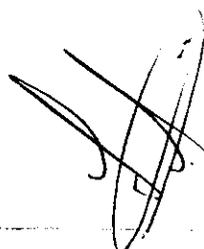
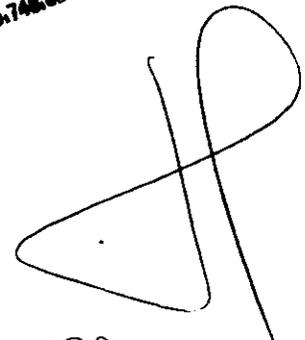
  
DEOMAR DE CARLI

  
RUBENS KRUGER KASCZUK

  
M. TH. LOPES SALOMAO  
R. ANTONICZEI PACHECO  
R. 45.748.889 - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2005  
**SELO**  
**FUNANPEN**  
TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
EMU83628

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRIÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/12/2007  
SOB NÚMERO: 41901014269  
Protocolo: 07/043146-7, DE 04/12/2007  
Empresa: 41203246008  
PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS  
LTDA EPP  
JAN 2008  
2008700  
M. TH. LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

  
  
RRR



**DEOMAR DE CARLI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, nº 1.914, bairro, Trianon, CEP 85.017-000, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.138.896-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 373.367.899-00, e **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Emiliano Perneta, nº 166, bairro Alto da XV, CEP 85.065-070, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.244.747-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 531.671.399-00; sócios da empresa **PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP**, com sede e foro às margens da BR 277, KM 345, snº, Vila Carli, CEP 85.100-970, Guarapuava, Estado do Paraná, sociedade empresária limitada, CNPJ 00.805.922/0001-76, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203246008, em 12/09/1995; e última alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901014269, protocolo nº 07/543146-7 em 07/12/2007, resolvem de comum acordo por este instrumento, alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Fica criada a filial nº 05 que tem sede e foro à Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3.617, Jardim Monte Líbano, bairro Santa Rosa, CEP 89.400-000, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destina neste ato para a composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

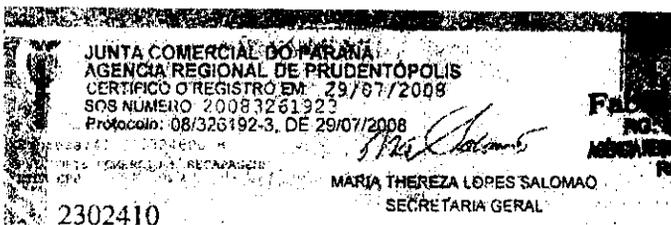
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a estes, ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Guarapuava(PR), 28 de julho de 2008.



*[Handwritten signature of Deomar de Carli]*  
DEOMAR DE CARLI

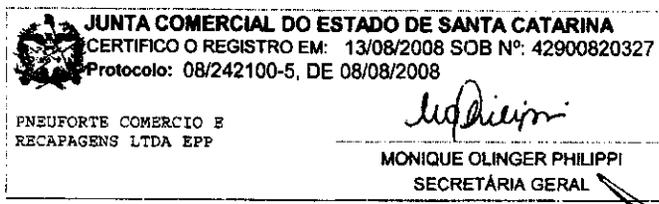
*[Handwritten signature of Rubens Kruger Kasczuk]*  
RUBENS KRUGER KASCZUK



**Fab Strocinski**  
Nº: 117.891-7/PR  
AGENCIARIA DE PRUDENTOPOLIS  
RELATOR

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

2302410



MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
SECRETARIA GERAL

RRU



DEOMAR DE CARLI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, nº 1.933, bairro, Trianon, CEP 85.017-000, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.138.896-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 373.367.899-00, e RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Emiliano Pernetta, nº 166, bairro Alto da XV, CEP 85.065-070, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.244.747-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 531.671.399-00; sócios da empresa PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP, com sede e foro às margens da BR 277, KM 345, snº, Vila Carli, CEP 85.100-970, Guarapuava, Estado do Paraná, sociedade empresária limitada, CNPJ 00.805.922/0001-76, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203246008, em 12/09/1995; e última alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20083261923, em 29/07/2008 e registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42900820327 em 13/08/2008, protocolo nº 08/242100-5 em 08/08/2008, resolvem de comum acordo por este instrumento, alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Fica criada a filial nº 06 que tem sede e foro à Rua Projetada A, nº 457, bairro Industrial Alfredo Gelinski, CEP 85.030-230, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destina neste ato para a composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

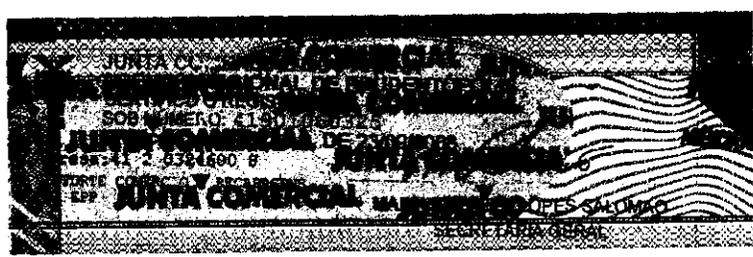
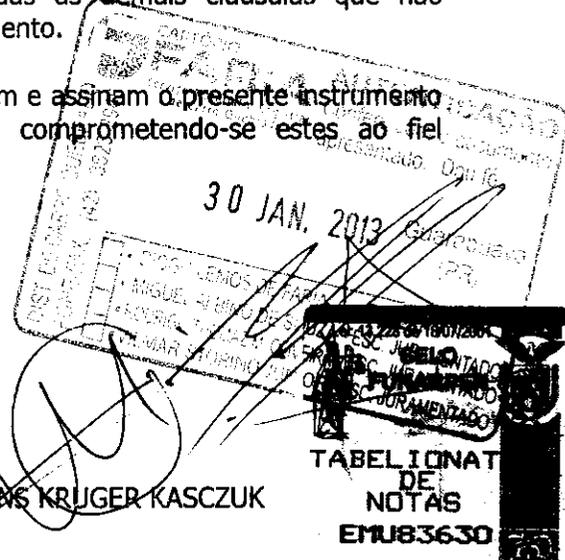
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Guarapuava(PR), 22 de setembro de 2008.

*[Handwritten signature of Deomar de Carli]*  
DEOMAR DE CARLI

*[Handwritten signature of Rubens Kruger Kasczuk]*  
RUBENS KRUGER KASCZUK



Strocinski  
8.117.891-7/PR  
AGÊNCIA REGIONAL DE FÓZ DE IGUAÇU  
RELATOR

*[Large handwritten signature]*  
RRL

**PNEUFORTE****PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.**

Rod. BR 277, Km 345 Vila Carli - Guarapuava, Pr.

CEP 85.030-230 – Fone/Fax 42 – 3624-1727

CNPJ 00.805.922/0001-76 - I.E. 401.09020-75

WWW.REDEPNEUFORTE.COM.BR

**BRIDGESTONE****Firestone****MARANGONI****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

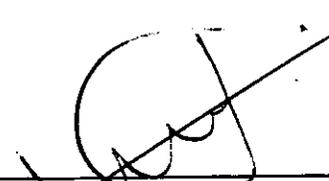
A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 012/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Guarapuava, 14 de fevereiro de 2013

00 805 922/0001-76

PNEUFORTE COMÉRCIO E  
RECAPAGENS LTDA.BR 277 KM. 345 - S/Nº  
VILA CARLI

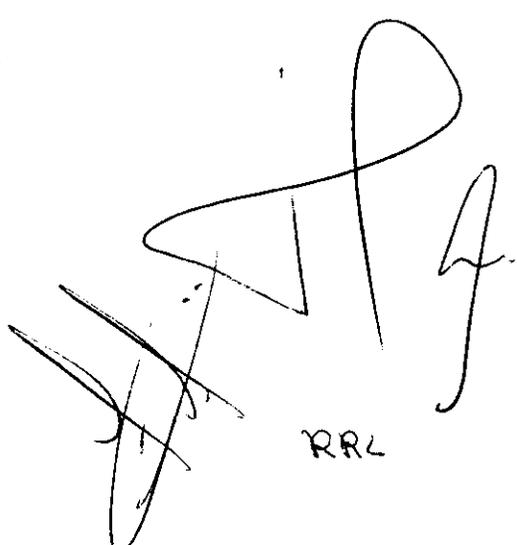
CEP 85100-970 / GUARAPUAVA-PR

  
RUBENS KRUGER KASCZUK

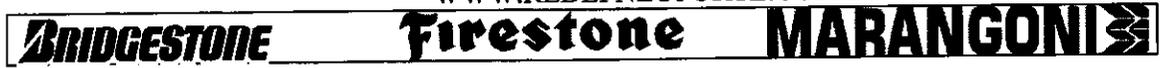
CPF: 531.671.399-00

RG: 4.244.747-1 SSP/PR

SÓCIO-GERENTE

  
RRL

**PNEUFORTE** PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.  
 Rod. BR 277, Km 345 Vila Carli - Guarapuava, Pr.  
 CEP 85.030-230 – Fone/Fax 42 – 3624-1727  
 CNPJ 00.805.922/0001-76 - I.E. 401.09020-75  
 WWW.REDEPNEUFORTE.COM.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **Luiz Fernando Jansen**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **49744323**, CPF sob nº **588.295.209-34**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 012/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Guarapuava, 14 de fevereiro de 2013

**SEFARIA**  
 CARTÓRIO  
 Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

**RUBENS KRUGER KASCZUK**  
 CPF: 531.671.399-00  
 RG: 4.244.747-1 SSP/PR  
 SÓCIO-GERENTE

**S** Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado  
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
 Av. Prof. Manoel A. de Souza, 644 Centro - 84010-000 - Guarapuava - PR Fone: 42 3036-0183 T. Cel.: Diego Lorenz de Faria

Reconheço por Semelhança a assinatura de  
**RUBENS KRUGER KASCZUK**, \*0023\*  
 \*57985F\*.

Em Teste da Verdade  
 Guarapuava, PR, 22 de fevereiro de 2013.

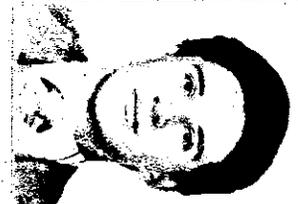
**Miguel Albino de Souza**  
 ESCREVENTE



*(Handwritten signatures and initials)*  
 RRL

Nº de Expediente: 4.974.432-3  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/04/1987  
 NOME: LUIZ FERNANDO JANSEN  
 FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS JANSEN  
 ROSELI DA LUZ JANSEN  
 NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR  
 DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1969  
 DOC. DE IDENT. COMARCA-PONTA GROSSA/PR, FOLHA=198  
 C. JANC 1578, LIVRO-2, FOLHA=198  
 CPF: 589.295.289-34  
 CLASSE: FIS 12204569940  
 ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Haefliger  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

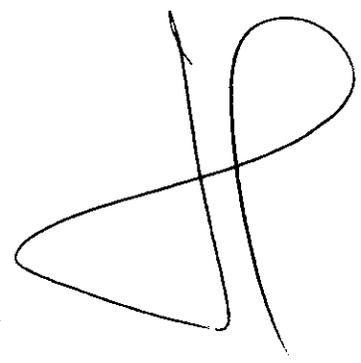



ASSINATURA DO INTERESSADO

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000045

  
  
 RRL  


**PNEUFORTE****PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.**

Rod. BR 277, Km 345 Vila Carli - Guarapuava, Pr.

CEP 85.030-230 - Fone/Fax 42 - 3624-1727

CNPJ 00.805.922/0001-76 - I.E. 401.09020-75

WWW.REDEPNEUFORTE.COM.BR

**BRIDGESTONE****Firestone****MARANGONI****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013****PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

Razão Social da Proponente:

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

**Objeto:** Aquisição de serviços de recapagem de pneus.

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1100 x 22	UN	20	MARANGONI	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
2	2.75/80 R 22.5	UN	40	MARANGONI	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
3	215.75 R 17.5	UN	100	MARANGONI	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
4	7.50 X 16	UN	40	MARANGONI	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
5	1000 R 20	UN	80	MARANGONI	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
6	1300 X 24	UN	20	MARANGONI	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
7	1400 X 24	UN	40	MARANGONI	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
8	17.5 X 25	UN	40	MARANGONI	R\$750,00	R\$ 30.000,00
9	16,9 X 24	UN	20	MARANGONI	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
10	14.9 X 24	UN	20	MARANGONI	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
11	12 X 16.5	UN	20	MARANGONI	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00

valor total do lote r\$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Guarapuava, 14 de fevereiro de 2013

00 805 922/0001-76

PNEUFORTE COMÉRCIO E  
RECAPAGENS LTDA.BR 277 KM. 345 - S/Nº  
VILA CARLI

CEP 85100-970 / GUARAPUAVA-PR

RUBENS KRÜGER KASCZUK

CPF: 531.671.399-00

RG: 4.244.747-1 SSP/PR

SÓCIO-GERENTE

RRZ

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

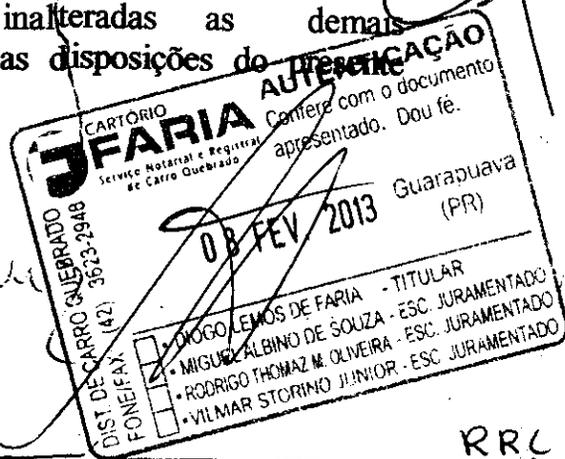
C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DEOMAR DE CARLI, brasileiro, natural de Joaçaba - Sc., casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à rua Frei Caneca, 1936, bairro Trianon em Guarapuava - Pr., CEP.85.017-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.2.138.896-SSP-Pr., CPF.373.367.899-00 e RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à rua Emiliano Pernetá, 166 - Alto XV em Guarapuava - Pr. CEP. 85.065-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.4.244.747-1-SSP-Pr., CPF.531.671.399-00, únicos sócios componentes da empresa PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA., com sede e foro às margens da BR 277 KM.345, s/nº. - Vila Carli em Guarapuava - Pr. CEP.85.100-970, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 00.805.922/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203246008, por despacho em sessão de 12.09.1995 e última alteração arquivada sob nº. 20032279736 por despacho em sessão de 08.09.2003; os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Declaram, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9841/99 que:

- a) se enquadra a situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



RRC

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

Fls. 02

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os sócios resolvem, por este instrumento, de acordo com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sede e domicilio da empresa é às margens da BR 277 Km. 345, s/nº. Vila Carli em Guarapuava – Pr. CEP.85.100-970.

**Parágrafo único: FILIAIS DA SOCIEDADE:**A empresa possui uma filial à Alameda Virgílio Moreira, 1075 – Bairro Nhapindazal em Irati – Pr. CEP.84.500-000, para a qual, destaca-se a parcela de R\$.20.000,00 (vinte mil reais) do capital social, somente para fins fiscais, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O capital social, no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$.
Deomar De Carli	100.000	100.000,00
Rubens Kruger Kasczuk	100.000	100.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

**CLAUSULA QUARTA** – O objeto é o comércio de pneus, câmaras de ar, protetores, comércio de peças para veículos, comércio e instalação de equipamentos para segurança em veículos, recapagem, balanceamento, geometria e alinhamento de pneus, consertos de veículos e Importação de pneus, câmaras e protetores.

FOMENTO SOCIAL  
 SERVIÇO DE REGISTRO DE EMPRESAS  
 3623-3988  
 08 FEB 2013  
 DIOS LENIS DE FARIA - TITULAR  
 MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO  
 RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO  
 WILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO  
 Guarapuava (PR)

RRc

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

Fls.-03

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
CLAUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES: em 16 de setembro  
de 1.995. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios DEOMAR DE CARLI e RUBENS KRUGER KASCZUK com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como adquirir, onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, de valor superior a R\$.10.000,00 (dez mil reais) sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Declaram, para os devidos fins do art. 4º da Lei nº 9841/99 que:  
a) se encontra a situação de empresa de pequeno porte;

**DE FÁRIA** **AUTENTICAÇÃO**  
Confira com o documento  
de Carro Quebrado

08 FEV. 2013 Guarapuava (PR)

DIST DE CARRO QUEBRADO  
FONE/FAX: (42) 3623-2948

- DIOGO LEAL DE FÁRIA - TITULAR
- MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
- RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
- VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO

*[Handwritten signatures and initials]*  
RRL

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

Fls. 04

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores, DEOMAR DE CARLI e RUBENS KRUGER KASCZUK declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere o subscrito, em presença de duas feições de consumo, fé pública, ou a propriedade.

08 FEV 2013 Guarapuava (PR)

DIST. DE CARRO QUEBRADO - FONE/FAX: (42) 3623-22

- DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
- MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
- RODRIGO THOMAZ OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
- VILMAR SPORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO

*[Handwritten signatures and initials]*  
 RRL

2/3

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

Fls. 05

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10.01.2002 aplicados à sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15.12.1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Guarapuava - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 12 de dezembro de 2.003

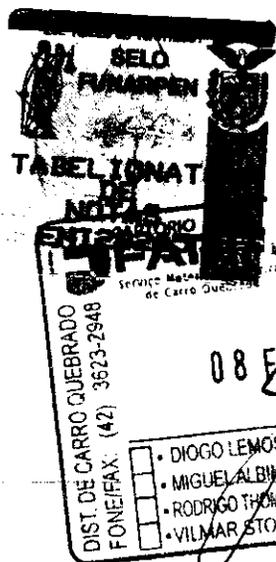
(as) *Deomar De Carli*  
Deomar De Carli

(as) *Rubens Kruger Kasczuk*  
Rubens Kruger Kasczuk

TESTEMUNHAS

(as) *Claudia Denardi*  
Claudia Denardi  
R.G. 5.084.714-4-Pr.

(as) *Adriana Rodrigues da Silva*  
Adriana Rodrigues da Silva  
R.G. 6.414.065-5-Pr.



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2003  
SOB NÚMERO: 20034144544  
Protocolo: 03/414454-4

Empresa: 41 2 0324600 8  
PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS  
LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

*Rita Antoniczei Pacheco*  
RITA ANTONICZEI PACHECO  
Rg 45.748.839 - PR

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
apresentado  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2003  
SOB NÚMERO: 20034144595  
Protocolo: 03/414459-5

Empresa: 41 2 0324600 8  
PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS  
LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

*Rita Antoniczei Pacheco*  
RITA ANTONICZEI PACHECO  
Rg 45.748.839 - PR

- DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
- MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
- RODRIGO THOMAZ DE OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
- VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO

*Rita Antoniczei Pacheco*

RRL



PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DEOMAR DE CARLI, brasileiro, natural de Joaçaba - Sc., casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à rua Frei Caneca, 1936, bairro Trianon em Guarapuava - Pr., CEP.85.017-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.2.138.896-SSP-Pr., CPF.373.367.899-00 e RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, natural de Guarapuava, -PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à rua Emiliano Pernetá, 166 - Alto XV em Guarapuava - Pr. CEP. 85.065-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.4.244.747-1-SSP-Pr., CPF.531.671.399-00, únicos sócios componentes da empresa PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA., com sede e foro às margens da BR 277 KM.345, s/nº. - Vila Carli em Guarapuava - Pr. CEP.85.100-970, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 00.805.922/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203246008, por despacho em sessão de 12.09.1995 e última alteração arquivada sob nº. 20034144544 por despacho em sessão de 30.12.2003; os sócios resolvem alterar seu contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida: Uma filial da sociedade a Rua Alberto Minski, s/n - esquina com a Rua Dalmo Putini, 222 - Loteamento Vila São Jorge - Bairro Vila Industrial em Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 85.303-550, para a qual destaca-se a parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital social, somente para fins fiscais, sendo o ramo de atividade: Comércio de pneus, câmaras e protetores, comércio de peças para veículos, comércio e instalação de equipamentos para segurança em veículos, recapagem, vulcanização, balanceamento, geometria e alinhamento de pneus, consertos de pneus, conserto de veículos e Importação de pneus, câmaras e



*[Handwritten signatures and initials]*  
 RRCL



PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.805.922/0001-76

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS. 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 16 de abril de 2.004

(as) *Deomar De Carli*  
Deomar De Carli

(as) *Rubens Krüger Kasczuk*  
Rubens Krüger Kasczuk

TESTEMUNHAS

(as) *Claudia Denardi*  
Claudia Denardi  
R.G. 5.084.714-4-Pr.

(as) *Adriana Rodrigues da Silva*  
Adriana Rodrigues da Silva  
R.G. 6.414.065-5-Pr.

SELO FUNARPEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

AUTÊNTICO O REGISTRO EM: 23/04/2004  
SOB NÚMERO DE PROTOCOLO: 004146153-3  
Conteúdo conforme apresentado

07AS  
EN 02270

FEV 2013 Guarapuava (PR)

DIÓGO LEMOS DE FARIA - TITULAR  
MIGUEL ALBINO DE BOLZA - ESC. JURAMENTADO  
RODRIGO TEIXEIRA OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO  
WILMAR RODRIGO HIRSH - ESC. JURAMENTADO

DIST DE CARRO QUEBRO  
FONE/FAX: (42) 3622-2222

RITA ANTONICZEI PACHECO  
RG 45.748.839 - PR

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

*RRL*



**PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP.**  
**CNPJ N.º 00.805.922/0001-76**  
**8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os infra-assinados **DEOMAR DE CARLI**, brasileiro, natural de Joaçaba – SC, casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador do RG n.º2.138.896-3 SSP-PR e do CPF 373.367.899-00, residente e domiciliado à rua Frei Caneca, 1936, bairro Trianon em Guarapuava – Pr, CEP. 85.017-000 e **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador do RG n.º 4.244.747-1 SSP-PR e do CPF. 531.671.399-00, residente e domiciliado à rua Emiliano Pernetá, 166 – Alto da XV em Guarapuava – PR. CEP. 85.065-070, sócios da empresa denominada **PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.- EPP**, com sede e foro às margens da BR 277 KM 345, s/nº - Vila Carli em Guarapuava-PR. CEP. 85.100-970, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.805.922/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203246008, por despacho em sessão de 12.09.1995 e última alteração arquivada sob n.º 41900844438 por despacho em sessão de 23.04.2004, os sócios resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – *Fica por este instrumento criada a filial N° 03, sito à Avenida Manoel Ribas, 1668, Centro, em União da Vitória – PR, CEP 84600-000, para qual destaca-se a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social somente para fins fiscais, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *O capital social que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais fica aumentado em mais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e é totalmente subscrito e integralizado neste ato, através da utilização do saldo da conta de lucros acumulados. Em decorrência do aumento, o capital passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) representado por 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:*

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
<b>DEOMAR DE CARLI</b>	<b>225.000</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 225.000,00</b>
<b>RUBENS KRUGER KASCZUK</b>	<b>225.000</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 225.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>450.000</b>		<b>R\$ 450.000,00</b>

Handwritten signatures and initials are present at the bottom left of the page, including the initials "RRL".

Handwritten signature and stamp area. The stamp is from the "Dist. de Carro Quebrado" (Distrito de Carro Quebrado) in Guarapuava (PR). It includes the date "08 FEB. 2013" and lists the following individuals as "TITULAR" (holders) of the vehicle:

- ROGÉRIO LEMOS DE FARIA - TITULAR
- MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
- VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO

The stamp also contains the text "Serviço Notarial de Carro Quebrado" and "DOCUMENTO" and "JULGADO".

000055

SECRETARIA

DO PARANÁ



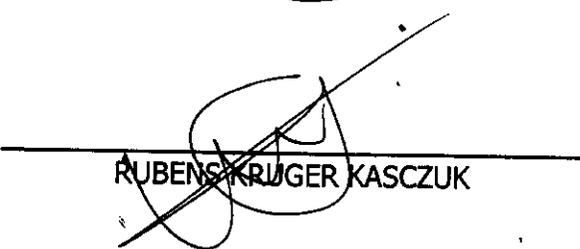
**PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA- EPP.  
CNPJ 00.805.922/0001-76  
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Guarapuava – Pr, 18 de Outubro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
DEOMAR DE CARLI

  
\_\_\_\_\_  
RUBENS KRUGER KASCZUK

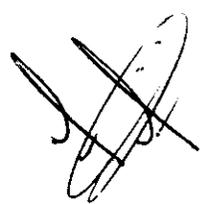
SECRETARIA DO PARANÁ  
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/10/2006  
SOB NÚMERO 06/396584-4  
Protocolo: 06/396584-4  
Fones: 41 2 034600 8  
PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP  
1097224  
MARIA THERESA LOES  
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/10/2006  
SOB NÚMERO 06/396584-4  
Protocolo: 06/396584-4  
Fones: 41 2 034600 8  
PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP  
1097227  
MARIA THERESA LOES  
SECRETARIA GERAL

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

**TASSING**  
3 91011391  
SECRETARIA DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA GERAL



  
RRC



**DEOMAR DE CARLI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, nº 1.936, bairro, Triunfo, CEP 85.017-000, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.138.896-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 373.367.899-00, e **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Emiliano Pernetta, nº 166, bairro Alto da XV, CEP 85.065-070, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.244.747-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 531.671.399-00; sócios da empresa **PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP**, com sede e foro às margens da BR 277, KM 345, snº, Vila Carli, CEP 85.100-970, Guarapuava, Estado do Paraná, sociedade empresária limitada, CNPJ 00.805.922/0001-76, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203246008, em 12/09/1995; e última alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41900961230, protocolo nº 06/396584-4 em 25/10/2006, resolvem de comum acordo por este instrumento, alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Fica criada a filial nº 04 que tem sede e foro à Rua Brigadeiro Rocha, nº 2.840, centro, CEP 85.010-210, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destina neste ato para a composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Guarapuava(PR), 04 de dezembro de 2007

*[Handwritten signature of Deomar de Carli]*  
DEOMAR DE CARLI

*[Handwritten signature of Rubens Kruger Kasczuk]*  
RUBENS KRUGER KASCZUK

Stamp of the Regional Commercial Court of Guarapuava, Paraná, dated 03/12/2007, registration number 41901014269, protocol number 06/396584-7, dated 04/12/2007. The stamp is signed by Maria Tereza Lopes Salomão, Secretária Geral. To the left, there is a stamp from the Junta Comercial do Paraná, listing several members: Diogo Barros da Silva, Miguel Albino de Souza, Esc. Juramentada; Roberto Thomaz M. Oliveira, Esc. Juramentada; and Vilmar Storino Junior, Esc. Juramentada.

*[Handwritten signature of Antoniczei Pacheco]*  
ANTONICZEI PACHECO  
RG 46.748.889 - PR

*[Handwritten initials]*  
RR<



**DEOMAR DE CARLI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, nº 1.934, bairro, Trianon, CEP 85.017-000, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.138.896-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 373.367.899-00, e **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Emiliano Pernetá, nº 166, bairro Alto da XV, CEP 85.065-070, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.244.747-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 531.671.399-00; sócios da empresa **PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP**, com sede e foro às margens da BR 277, KM 345, snº, Vila Carli, CEP 85.100-970, Guarapuava, Estado do Paraná, sociedade empresária limitada, CNPJ 00.805.922/0001-76, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203246008, em 12/09/1995; e última alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901014269, protocolo nº 07/543146-7 em 07/12/2007, resolvem de comum acordo por este instrumento, alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Fica criada a filial nº 05 que tem sede e foro à Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3.617, Jardim Monte Líbano, bairro Santa Rosa, CEP 89.400-000, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destina neste ato para a composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Guarapuava(PR), 28 de julho de 2008.

*[Handwritten Signature]*  
DEOMAR DE CARLI

*[Handwritten Signature]*  
RUBENS KRUGER KASCZUK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PRUDENTOPOLIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2008  
SOB NÚMERO: 20083261323  
Protocolo: 08/326192-3, DE 29/07/2008  
MARIANA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL  
2302410

CARTÓRIO  
**DFARIA** AUTENTICO  
Serviço Notarial e Registral de Cartão Quebrado  
Faz Strocinski  
117.891-77 PRO  
FEV. 2008  
MIGUEL ALBINO DE SOUZA  
RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA  
VILMAR STORINO JUNIOR  
TABELA DE TITULARIDADES  
ESC. 11988332  
ESC. JURAMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2008 SOB Nº: 42900820327  
Protocolo: 08/242100-5, DE 08/08/2008  
PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA EPP  
MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
SECRETARIA GERAL

RRR



**DEOMAR DE CARLI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, nº 1.933, bairro, Trianon, CEP 85.017-000, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.138.896-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 373.367.899-00, e **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Emiliano Pernetá, nº 166, bairro Alto da XV, CEP 85.065-070, Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.244.747-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 531.671.399-00; sócios da empresa **PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA - EPP**, com sede e foro às margens da BR 277, KM 345, snº, Vila Carli, CEP 85.100-970, Guarapuava, Estado do Paraná, sociedade empresária limitada, CNPJ 00.805.922/0001-76, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203246008, em 12/09/1995; e última alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20083261923, em 29/07/2008 e registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42900820327 em 13/08/2008, protocolo nº 08/242100-5 em 08/08/2008, resolvem de comum acordo por este instrumento, alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Fica criada a filial nº 06 que tem sede e foro à Rua Projetada A, nº 457, bairro Industrial Alfredo Gelinski, CEP 85.030-230, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destina neste ato para a composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

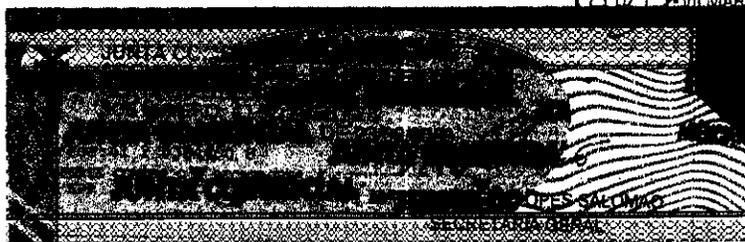
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Guarapuava(PR), 22 de setembro de 2008.

  
DEOMAR DE CARLI

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA**  
**DE FÁRIA** - Cartório de Registro de Imóveis e Registro de Carro Quebrado  
AUTENTICAÇÃO  
Contém o conteúdo original apresentado.  
08 FEV 2009  
RUBENS KRUGER KASCZUK  
MIGUEL ALAIMO DE SOUZA - TITULAR  
MIGUEL ALAIMO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO  
RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO  
WILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO  
ENI28340



**Strocinski**  
117.891-7/PR  
AGÊNCIA REGIONAL DE RUBENÓPOLIS  
RELATOR

  
RRL

000059



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.805.922/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/09/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>BR 277 KM 345</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.100-970</b>	BARRIO/DISTRITO <b>VILA CARLI</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/01/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/02/2013 às 13:33:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**

*Secretaria Municipal de Finanças*  
*Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro*

CERTIDÃO NEGATIVA 960 /2013

CONTRIBUINTE: PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA

CPF/CNPJ: 00.805.922/0001-76 ✓

CADASTRO: 1750300

ENDEREÇO: PREF ANTONIO L. OLIVEIRA-BR277 345 VILA CARLI

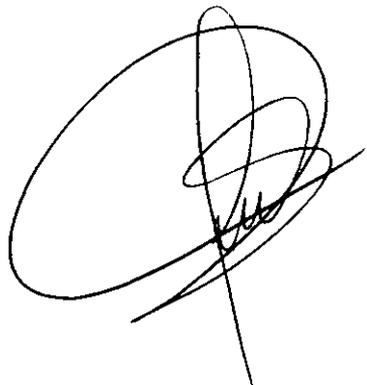
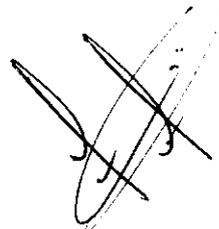
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.  
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2013

Código de Autenticidade 384995282384995



RRL

000061



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000932012-14024922 ✓  
Nome: PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA  
CNPJ: 00.805.922/0001-76 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 26/12/2012.  
Válida até 24/06/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RRL

IMPRIMIR

IMPRIMIR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 0805922/0001-76 ✓  
**Razão Social:** DANIEL FORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA  
**Endereço:** RDC BR 277 KM 345 S/N / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR /  
83100-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2013 a 07/03/2013 ✓

**Certificação Número:** 2013020608322829753601

Informação obtida em 11/02/2013, às 11:49:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

RRC

000063



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10066839-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.805.922/0001-76 ✓

Nome: PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA

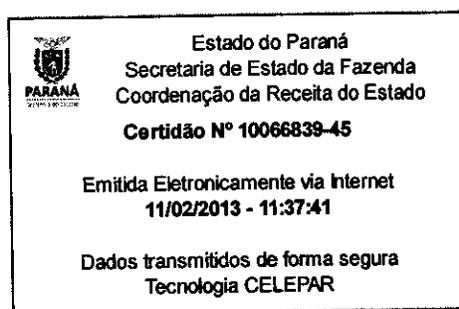
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 11/06/2013 - Fornecimento Gratuito



RRL

000064



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA**  
**CNPJ: 00.805.922/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 05:47:47 do dia 24/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2013.

Código de controle da certidão: **559A.84AD.CA47.C774**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.805.922/0001-76

Certidão n°: 19393983/2013

Expedição: 11/02/2013, às 11:36:21

Validade: 09/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.805.922/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
RRL

MWM COMÉRCIO E TRANSPORTES DE CALCÁRIO LTDA.  
 RODOVIA BR 277 KM 356  
 GUARAPUAVA-PR  
 CNPJ: 74.017.856/0001-06

Guarapuava, 01 de março de 2012

### Declaração

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa Pneuforte Comércio e recapagens Ltda, portadora do CNPJ sob nº. 00.805.922/0001-76, realizou o fornecimento de pneus novos, peças automotivas, serviços de recapagens entre outros. Onde a mesma cumpriu com os prazos e com a qualidade de 1º dos produtos conforme as especificações exigidas, tendo durabilidade normal.

Sendo que a mesma cumpriu com o objetivo contratado.

Sem mais, confirmo.

SELO FURARPEN TABELIONAT DE NOTAS EMU82350	CARTÓRIO <b>DE FARIA</b> Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o documento apresentado. Dou fé.
	FONE/FAX: (42) 3623-2948	23 JAN. 2013 Guarapuava (PR)

M.W.M. COM. E TRANSP.  
 DE CALCÁRIO LTDA  
 CNPJ: 74.017.856/0001-06

MARCOS ANTONIO SILVESTRI

CPF: 614.229.679-42

MWM COM. E TRANSP. DE CALCÁRIO LTDA

FONE(42) 3627-1033

RRL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913 - FORUM - CENTRO  
GUARAPUAVA/PR - 85010120

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADOS  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA  
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA e CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA**

CNPJ 00.805.922/0001-76, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Ofício Distribuidor, Contador,  
Partidor, Depositário Público e Avaliador  
Judicial.  
CNPJ: 77.781.276/0001-89

**PARANÁ GUARAPUAVA**

NERY REGIANI DE MACEDO  
Nery Regiani de Macedo  
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
DECRETO Nº 10.000/1991

SERVIÇO REGISTRAL e Registral de Carro Quebrado  
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

**SELO**  
RELAÇÃO DE  
• DIOGO LEMOS LARDINI  
• MIGUEL ALBINO DE SAIPA - ESC  
• RODRIGO THOMAZ NETAS - ESC  
• VILMAR STOENIGER

DIST. DE CARRO QUEBRADO  
FONE/FAX: (42) 3623-2948

RRC

Custas = R\$ 21,87

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta certidão.

**PNEUFORTE****PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.**

Rod. BR 277, Km 345 Vila Carli - Guarapuava, Pr.

CEP 85.030-230 – Fone/Fax 42 – 3624-1727

CNPJ 00.805.922/0001-76 - I.E. 401.09020-75

WWW.REDEPNEUFORTE.COM.BR

**BRIDGESTONE****Firestone****MARANGONI****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013****DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 012/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (NÃO).

Guarapuava, 14 de fevereiro de 2013




---

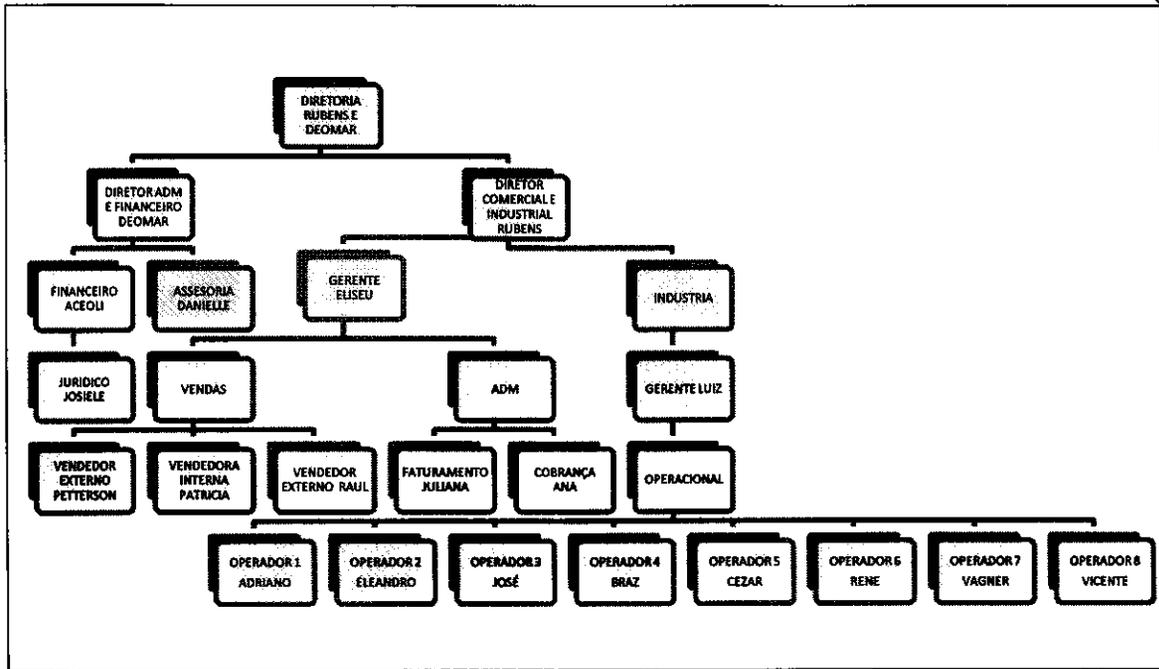
RUBENS KRUGER KASCZUK  
CPF: 531.671.399-00  
RG: 4.244.747-1 SSP/PR  
SÓCIO-GERENTE

00 805 922/0001-76

PNEUFORTE COMÉRCIO E  
RECAPAGENS LTDA.BR 277 KM. 345 - S/Nº  
VILA CARLI

CEP 85100-970 / GUARAPUAVA-PR

RRL



00 805 922/0001-70

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.

BR 277 KM. 345 - S/Nº VILA CARLI

CEP 85100-970 / GUARAPUAVA-PR

RRL

PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA  
 CNPJ: 00.805.922/0001-76 **Análise Econômico Financeira**  
 Cordilheira Sistema Contábil  
 Consolidação: Empresa

PÁGINA: 1  
 Data: 05/02/2013  
 Hora: 16:42  
 Mês: 12/2011

### 01 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	5.558.026,54	
<u>Exigível Total</u>	<u>3.687.465,55</u>	= 1,51

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,51 para cada R\$ 1,00 de dívida

### 02 - Liquidez Corrente

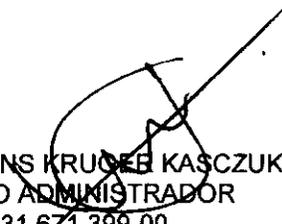
Ativo Circulante	4.024.870,44	
<u>Passivo Circulante</u>	<u>3.609.465,55</u>	= 1,12

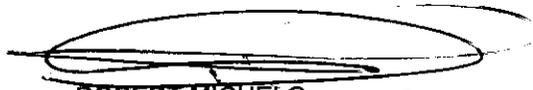
Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,12 para cada R\$ 1,00 de dívida

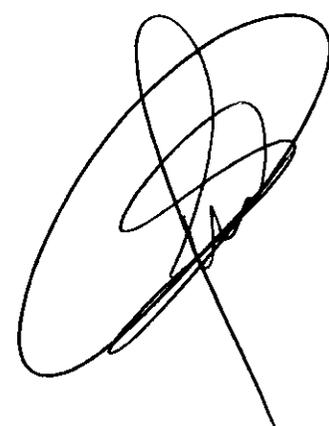
### 03 - Endividamento

Passivo Circulante	3.609.465,55		
(+) Exigível a longo prazo	78.000,00	<b>3.687.465,22</b>	
<hr/>			<u>0,6634</u>
Ativo Circulante	4.024.870,44		
(+) Realiz.a longo prazo + Ativo Permanente	1.533.156,10	<b>5.558.026,54</b>	

Interpretação: O índice de endividamento 66,34% do investimento total

  
 RUBENS KRUEGER KASCZUK  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 531.671.399-00

  
 ROBERT MICHEL C  
 CONTADOR  
 CRC 045418/O-0

  
 RRC

PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA  
Cordilheira Sistema Contábil **Balço Patrimonial**

PÁGINA: 2  
Data: 05/02/2013  
Hora: 17:07  
Encerrado em: 31/12/2011

Consolidação: Empresa

Grau: 4

**PASSIVO**

**CIRCULANTE**

FORNECEDORES  
FORNECEDORES

1.341.357,49

1.341.357,49

**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

EMPRESTIMOS BANCÁRIOS

443.052,52

443.052,52

**OBRIGAÇÕES**

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.613,93

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

53.938,35

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS

12.697,76

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO

113.375,46

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ A RECEITA

16.825,31

CONTAS A PAGAR

1.589.706,10

OBRIGAÇÕES INSS S/ OBRA

25.898,63

1.825.055,54

3.609.465,55

**PASSIVO NÃO - CIRCULANTE**

**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

BENS EM COMODATO MARANGONI

78.000,00

78.000,00

78.000,00

**PATRIMONIO LIQUIDO**

**CAPITAL**

CAPITAL SUBSCRITO

450.000,00

450.000,00

**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

1.420.560,99

1.420.560,99

1.870.560,99

5.558.026,54

TOTAL DO PASSIVO

5.558.026,54

RUBENS KRÜGER KASCZUK  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 531.677.399-00

ROBERT MICHEL C  
CONTADOR  
CRC 045418/O-0

RRL

PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA  
Cordilheira Sistema Contábil **Balço Patrimonial**

PÁGINA: 1

Data: 05/02/2013

Hora: 17:07

Encerrado em: 31/12/2011

Consolidação: Empresa

Grau: 4

**ATIVO****CIRCULANTE**

## DISPONIBILIDADES

CAIXA

189.559,91

BANCOS CONTA MOVIMENTO

36.622,06

226.181,97

## DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO

CLIENTES MATRIZ

899.403,07

TITULOS E CONTAS A RECEBER

288.365,65

ADIANTAMENTOS

828.575,53

IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR

681.841,66

ESTOQUES

1.098.912,56

3.797.098,47

## DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE

SEGUROS A APROPRIAR

1.590,00

1.590,00

4.024.870,44

**ATIVO NÃO - CIRCULANTE**

## DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO

BENS DE TERCEIROS EM COMODATO

488.000,00

EMPRESTIMO

122.641,80

BENS E DIREITOS EM USO

1.562.520,64

DEPRECIÇÃO ACUMULADA

-640.006,34

1.533.156,10

1.533.156,10

5.558.026,54

TOTAL DO ATIVO

5.558.026,54

RRZ

PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA  
Cordilheira Sistema Contábil **Balanco Patrimonial**

PÁGINA: 1

Data: 05/02/2013

Hora: 17:07

Encerrado em: 31/12/2011

Consolidação: Empresa

Grau: 4

**ATIVO****CIRCULANTE**

## DISPONIBILIDADES

CAIXA

189.559,91

BANCOS CONTA MOVIMENTO

36.622,06

226.181,97

## DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO

CLIENTES MATRIZ

899.403,07

TITULOS E CONTAS A RECEBER

288.365,65

ADIANTAMENTOS

828.575,53

IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR

681.841,66

ESTOQUES

1.098.912,56

3.797.098,47

## DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE

SEGUROS A APROPRIAR

1.590,00

1.590,00

4.024.870,44

**ATIVO NÃO - CIRCULANTE**

## DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO

BENS DE TERCEIROS EM COMODATO

488.000,00

EMPRESTIMO

122.641,80

BENS E DIREITOS EM USO

1.562.520,64

DEPRECIACÃO ACUMULADA

-640.006,34

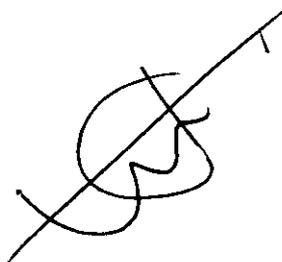
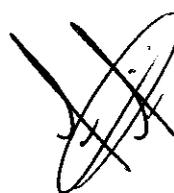
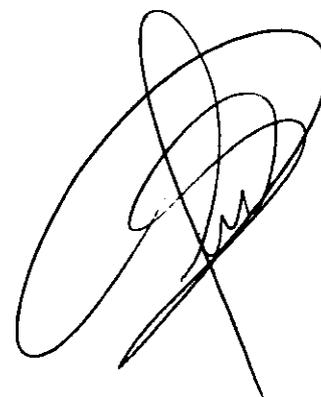
1.533.156,10

1.533.156,10

5.558.026,54

TOTAL DO ATIVO

5.558.026,54

RRL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000075

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2013****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Osiel Vaz Ferreira (Pregoeiro), Jácomo Adriano Curupanã e Rosane Aparecida da Rocha de Lima e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 012/2013, que tem por objetivo a **aquisição de recapagem de pneus, pelo menor preço unitário**. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

Representante	Empresa
LUIZ FERNANDO JANSEN	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA

Passando para a abertura do envelope de Proposta. Aberto o envelope de Proposta e efetuada a análise, constatou-se que a única empresa credenciada apresentou os itens 03, 04, 09 e 11 acima do máximo constante no edital do certame. Realizada a análise dos itens, a comissão de pregão acatou os valores cotados, classificando os itens acima mencionados. No restante a proposta estava em acordo com o Edital. Obtendo a seguinte classificação

**LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

Item	EMPRESA	PREÇO R\$	CLASSIF
1	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	280,00	1º
2	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	270,00	1º
3	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	230,00	1º
4	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	190,00	1º
5	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	270,00	1º
6	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	450,00	1º
7	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	550,00	1º
8	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	750,00	1º
9	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	840,00	1º
10	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	500,00	1º
11	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	390,00	1º

Na sequência, deu-se início a fase de lances, onde não houve lances pela proponente participante, ficando com a seguinte classificação final:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000076

**LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

Item	EMPRESA	PREÇO R\$	CLASSIF
1	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	280,00	1º
2	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	270,00	1º
3	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	230,00	1º
4	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	190,00	1º
5	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	270,00	1º
6	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	450,00	1º
7	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	550,00	1º
8	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	750,00	1º
9	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	840,00	1º
10	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	500,00	1º
11	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	390,00	1º

Passou-se em seguida para a abertura e análise da documentação da proponente vencedora, sendo ela PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA. Analisado pela Comissão e proponente a documentação exigida, verificou-se que a empresa apresentou a documentação em acordo com o edital. Questionado aos presentes sobre a intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro dá por encerrado o Pregão, informando que o ato será por ele adjudicado e será encaminhado a autoridade superior para homologação. Assim sendo, eu, Jácomo Adriano Curupaná (*Jácomo A. Curupaná*), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Osiel Vaz Ferreira (*Osiel Vaz Ferreira*) e Rosane Aparecida Rocha de Lima (*Rosane Rocha de Lima*) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
LUIZ FERNANDO JANSEN	



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000077

**PARECER JURÍDICO**

À apreciação desta Procuradoria Jurídica processo administrativo de Pregão, na forma Presencial sob o nº 012/2013, visando à **aquisição de serviços de recapagem de pneus.**

O Aviso do Pregão, na forma Presencial foi devidamente publicado nos veículos de comunicação, conforme informações e especificações contidas no instrumento convocatório.

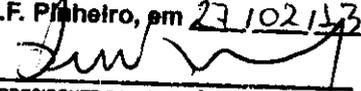
Todavia, a Comissão de Licitação ao efetuar o julgamento não tomou atenção aos valores unitário do Lote Único, onde constava na proposta de preços da empresa Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda, 4 itens com valores superiores ao máximo admitido no edital, maculando assim o valor total do lote.

Tendo em vista que se tomou conhecimento do referido equívoco após a fase de julgamento das propostas e documentações, cabe a esta Administração Municipal cancelar a devida licitação por interesse público, eis que não foi obedecido procedimento previsto em lei ao admitir valores maiores que o máximo permitindo, frustrando inclusive a aquisição do lote completo.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica opina pelo cancelamento do processo de Pregão, na forma Presencial nº 012/2013 desta Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 27 de fevereiro de 2013

Vinicius Antonio Ianoski Laskoski  
Assessor Jurídico  
OAB nº 32.556

<b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>
Este processo contém <u>077</u>
páginas numeradas de <u>001 a</u>
<u>077</u> , e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em <u>27/02/13</u>

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO